



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

RESOLUÇÃO Nº 073, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Altera o § 10 do art. 110 da Resolução nº 003, de 02 de outubro de 1996, Regimento Interno, que dispõe sobre a Tribuna Livre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o § 10 do art. 110 da Resolução nº 003, de 02 de outubro de 1996 - Regimento Interno, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 110 A Tribuna Livre, destinada à manifestação de entidades e pessoas físicas mencionadas no § 1º deste artigo para tratar de assuntos de interesse comunitário, será realizada no término da sessão ordinária, observados os requisitos e as condições estabelecidas neste artigo.

§ 10. Encerrada a manifestação da entidade ou da pessoa física, cada Vereador poderá manifestar-se pelo tempo de até 3 (três) minutos a propósito do tema abordado na Tribuna Livre. (NR)

...”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 23 de abril de 2019.

Vereador Samuel de Barros Dias
Presidente

Publicado em 23/04/2019
Mayumi Sasamori
Mayumi Sasamori
Agente Legislativo